

LEI Nº 2.731, DE 23 DE AGOSTO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr\$ 2.7000.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS)

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas.

03.40.1832.01 – 4120.12 – Equip.Mat. Permanente.....	Cr\$ 150.000,00
04.18.1112.020 – 3120 - Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
04.18.1112.02 – 4120.18 – Equip.Mat. Permanente.....	Cr\$ 1.000.000,00
10.07.0212.010 – 3220.50 Mat. de Consumo.....	Cr\$ 250.000,00
10.07.02120.010 – 3130.50 – Serv.Terc. Encargos.....	Cr\$ 1.000.000,00
13.76.4471.010 – 3120.50 - Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
13.76.4491.010 – 3120.50 Material de Consumo.....	<u>Cr\$ 100.000,00</u>
Soma.....	Cr\$ 2.700.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessário à abertura do Crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

13.76.4481.010 – 4110.50	
Obras e instalações	Cr\$ 1.450.000,00
“Excesso de arrecadação”.....	<u>Cr\$ 1.250.000,00</u>
Soma.....	Cr\$ 2.700.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 1990.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM – 083/1990
Publicação: Diário do Oeste Número 3.606
25 de agosto de 1990 – Divinópolis – Minas Gerais